

PROJETO DE LEI Nº 40/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO  
ITINERANTE CASTRAMÓVEL NO MUNICÍPIO  
DE PACAJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica criado o serviço de atendimento itinerante Castramóvel para realização de procedimentos de castração em cães e gatos no Município de Pacajus.

**Art. 2º** O serviço é vinculado à Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo as seguintes políticas:

I - Controlar a população de cães e gatos, evitando o crescimento desordenado de animais em situação de rua, evitando com isso elevados índices epidemiológicos no tocante a infestação por calazar em cães e gatos.

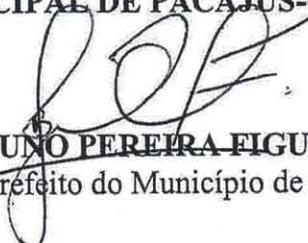
II - Atender a população de baixa renda que não possui condições financeiras de proporcionar auxílio veterinário adequado ao seu animal, evitando abandono e possível situação de rua.

III - Atender a população de animais domésticos em situação de rua, àqueles depositados em abrigos e ONGs, realizando cirurgia de esterilização e prestando atendimento clínico através de consultas, teste rápido para calazar e vacinação antirrábica, atuando também, em campanhas educativas aos cuidadores e responsáveis por esses animais

**Art. 3º** O poder executivo através de decreto regulamentará o serviço criado por esta lei a partir da data da publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, 09 DE JULHO DE 2021.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Pacajus

Câmara Municipal de Pacajus  
Lido na Sessão do dia 19/07/21.

APROVADO  
NA SESSÃO DO  
DIA 19/07/21.